

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA nº 017/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora EDNA DO NASCIMENTO CRISÓSTOMO.

A Diretora Presidente do Quatis Prev, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do art. 84 da Lei Municipal n.º 520/2006, de 14 de Junho de 2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 365/2016 de 11 de outubro de 2016, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder, o Benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos proporcionais ao tempo contribuição, a servidora **EDNA DO NASCIMENTO CRISÓSTOMO**, portadora do CPF nº 976.499.297-87, nomeada através da Portaria nº 418/2011, investida e empossada em 17 de agosto de 2011, no cargo de Cozinheira, Nível I, Padrão A, sob a matrícula nº 8741, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 (redação EC nº 41/03) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas) e Art. 19 da Lei Municipal nº 520/2006.

Art. 2º – **Fixar o valor dos proventos em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, na proporção de 19,32%, como demonstrado abaixo:

Parcelas	%	Fundamentação	Valor
Salário Base	100%	Lei Municipal nº 804, de 12 de julho de 2013	R\$ 180,98
Progressão por Antiquidade	3%	Art. 14, § Único, Lei Municipal nº 120/2006	R\$ 5,43
Complementação		(valor fixado menor que o salário mínimo)	R\$ 750,59
		Total	R\$ 937,00

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de 01/06/2017. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 30 de maio de 2017.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA LOPES
DIRETORA PRESIDENTE

Rua Cel. Francisco Balbi, nº 275, Centro – Quatis/RJ
CEP: 27410-080 ☎ Telefax: (24) 3353-6451